

Caderno de Encargos

**Contratação de serviços de formação a realizar
no âmbito da Pós-Graduação em Six Sigma Black
Belt & Transformação Digital, promovida pelo
Departamento de Engenharia Mecânica do ISEP -
Instituto Superior de Engenharia do Porto**

Conteúdo

Objeto.....	3
Obrigações do adjudicatário	3
Obrigações da entidade adjudicante	4
Condições de exploração	4
Sigilo	4
Prestação de informação	4
Valor do contrato	5
Condições de pagamento.....	5
Prazo de execução.....	5
Duração do contrato	5
Classificação orçamental e ano económico	6
Situação contributiva	6
Legislação aplicável	6
Casos fortuitos ou de força maior	6
Anexo A - Especificações técnicas	7

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para a Contratação de serviços de formação a realizar no âmbito da Pós-Graduação em Six Sigma Black Belt & Transformação Digital, promovida pelo Departamento de Engenharia Mecânica do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto - Refª ISEP/POSGSSBBTD/52999/2021.

Cláusula 2.ª

Obrigações do adjudicatário

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, nomeadamente o adjudicatário deve:

- a) Possuir perfil/experiência adequados à área da formação;
- b) Participar nas Reuniões Preparatórias;
- c) Apresentar uma proposta detalhada dos conteúdos;
- d) Garantir a disponibilidade, na Sala de Formação, de equipamentos necessários à formação;
- e) Cumprir os procedimentos internos do ISEP, no que respeita à formação, onde se inclui:
 - i. Preencher e disponibilizar, em todas as sessões, o Registo de Formação (Sumários e Presenças);
 - ii. Disponibilizar aos formandos, na última sessão, o modelo de Avaliação da Formação.
- f) Disponibilizar o Material Pedagógico à formação correspondente:
 - i. Um exemplar para o Dossier Técnico-Pedagógico;
 - ii. Um exemplar para cada formando;
 - iii. Poderá ser disponibilizado em formato digital.

Cláusula 3.ª

Obrigações da entidade adjudicante

Na execução do fornecimento a entidade adjudicante deve:

- a) Participar nas Reuniões Preparatórias e de Acompanhamento;
- b) Gerir as turmas;
- c) Disponibilizar Sala de Formação;
- d) Disponibilizar os equipamentos base, necessários à formação.

Cláusula 4.ª

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Cláusula 5.ª

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Cláusula 6.ª

Prestação de informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Cláusula 7.ª

Valor do contrato

O valor a pagar pela prestação do serviço objeto do presente contrato, não poderá ultrapassar o valor de 8.347,20 € (*oito mil, trezentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos*), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for devido.

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura. As faturas são emitidas após concordância por parte do ISEP.

As faturas devem ser rececionadas até ao dia 05 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Cláusula 9.ª

Prazo de execução

1. O prazo de execução dos serviços de formação será o constante na calendarização para as ações de formação, definida pelo Departamento de Engenharia Mecânica do ISEP, que lhe será comunicado através do envio de email com a antecedência mínima de 10 dias úteis.
2. Se se verificar um atraso não imputável ao ISEP, poderá ser cobrada uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de atraso.
3. No caso de não existir o número mínimo de 18 formandos exigido, a entidade adjudicante reserva-se o direito de cancelar a ação de formação, até 5 dias úteis antes do início da mesma, sem encargos para a mesma.

Cláusula 10.ª

Duração do contrato

O presente contrato terá início a 01/01/2022 e terminará a 30/09/2022.

Cláusula 11.ª

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2021, pela rubrica de classificação económica 020220E0 – Outros trabalhos especializados – Outros e para os anos seguintes será a satisfazer por conta de verbas a inscrever no mesmo agrupamento/rubrica na respetiva proposta de orçamento do ISEP.

Cláusula 12.ª

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Cláusula 13.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 14.ª

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1

1.1 - UC 3 – Desenvolvimento Pessoal e Social

Valor Base: 52,17 €/hora

Os Formadores devem:

1. Deter formação académica superior na área de Desenvolvimento Pessoal e Social;
2. Deter formação académica especializada em Desenvolvimento Pessoal e Social;
3. Possuir experiência profissional mínima de 2 anos em lecionar no ensino superior na área da Desenvolvimento Pessoal e Social;
4. Possuir experiência profissional mínima de 15 anos em cargos de gestão na área de Recursos Humanos e Comunicação no universo empresarial;
5. Possuir domínio técnico atualizado comprovado pela frequência de formação na área de Desenvolvimento Pessoal e Social;
6. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.

LOTE 2

2.1 - UC 4 – Define Phase

Valor Base: 52,17 €/hora

Os Formadores devem:

1. Deter formação académica superior em Engenharia;
2. Deter formação suplementar em Engenharia da Qualidade;
3. Possuir experiência profissional mínima de 1 ano em lecionar no ensino superior na área do Lean Seis Sigma;
4. Possuir experiência profissional mínima de 3 anos em cargos de gestão na área Lean-Seis Sigma no universo empresarial;
5. Possuir domínio técnico atualizado comprovado pela frequência de formação especializada em Six Sigma Black Belt;

6. Deter formação académica suplementar em gestão e administração;
7. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.

LOTE 3

3.1 – UC 5 – Measure Phase

Valor Base: 52,17 €/hora

Os Formadores devem:

1. Deter formação superior na área da Engenharia e Gestão Industrial ou áreas afins;
2. Possuir domínio técnico atualizado comprovado pela frequência de formação especializada em Six Sigma Black Belt;
3. Possuir experiência profissional em Lean-Seis Sigma no universo empresarial;
4. Possuir experiência profissional em lecionar no ensino superior na área do Seis Sigma para públicos com formação superior e/ou profissionais;
5. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.

LOTE 4

4.1 – UC 6 – Analyze Phase

Valor Base: 52,17 €/hora

Os Formadores devem:

1. Deter formação superior em Engenharia;
2. Deter formação suplementar em Gestão da Qualidade;
3. Possuir experiência profissional mínima de 1 ano em lecionar no ensino superior na área Lean Seis Sigma;
4. Possuir experiência profissional mínima de 3 anos em cargos de gestão na área Lean-Seis Sigma no universo empresarial;
5. Possuir domínio técnico atualizado comprovado pela frequência de formação especializada em Six Sigma Black Belt;
6. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.

LOTE 5

5.1 – UC 7 – Improve Phase

Valor Base: 52,17 €/hora

Os Formadores devem:

1. Deter formação académica superior em Engenharia;
2. Deter formação suplementar em Engenharia da Qualidade;
3. Possuir experiência profissional mínima de 1 ano em lecionar no ensino superior na área Lean Seis Sigma;
4. Possuir experiência profissional mínima de 3 anos em cargos de gestão na área Lean-Seis Sigma no universo empresarial;
5. Possuir domínio técnico atualizado comprovado pela frequência de formação especializada em Six Sigma Black Belt;
6. Deter formação académica suplementar em gestão e administração;
7. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.

LOTE 6

6.1 – UC 8 – Control Phase

Valor Base: 52,17 €/hora

Os Formadores devem:

1. Deter formação superior em Engenharia;
2. Deter formação suplementar em Gestão da Qualidade;
3. Possuir experiência profissional mínima em lecionar no ensino superior na área Lean Seis Sigma;
4. Possuir experiência profissional mínima de 3 anos em cargos de gestão na área Lean-Seis Sigma no universo empresarial;
5. Possuir domínio técnico atualizado comprovado pela frequência de formação especializada em Six Sigma Black Belt;
6. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.

LOTE 7

7.1 – UC 10 – Projeto Six Sigma

Valor Base: 52,17 €/hora

Os Formadores devem:

1. Deter formação superior em Engenharia;
2. Deter formação suplementar em Gestão da Qualidade;
3. Possuir experiência profissional mínima de 1 ano em lecionar no ensino superior na área Lean Seis Sigma;
4. Possuir experiência profissional mínima de 3 anos em cargos de gestão na área Lean-Seis Sigma no universo empresarial;
5. Possuir domínio técnico atualizado comprovado pela frequência de formação especializada em Six Sigma Black Belt;
6. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.